

LEI Nº 4.608 DE 07/02/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL PARA OS CARGOS DE FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E AUXILIAR DE ODONTOLOGIA COMUNITÁRIO, OCUPADOS, RESPECTIVAMENTE, POR SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial no percentual de 20% (vinte por cento) para os cargos de Farmacêutico, Atendente de Farmácia, Auxiliar de Odontologia, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e de Auxiliar de Odontologia Comunitário, vinculado ao Programa Estratégia Saúde da Família - ESF.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sobre o vencimento base atualmente pago aos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos mencionados, e será concedido a partir da publicação da presente lei.

Art. 2º. A concessão do aumento salarial contido no artigo anterior reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores Públicos de Campos Novos, consoante Lei Complementar Municipal n. 10/2011, em especial o ANEXO I que trata do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, bem como pela Lei Complementar Municipal n. 07/2007, e alterações posteriores, que institui o plano de cargos de provimento temporário para execução de programas especiais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 07 de fevereiro de 2020.



SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos